



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

CNPJ 06.716.906/0001-93 - Praça Cel. Manoel Evaristo, 92

São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000 – fone/fax – (086) 3249 – 1333

SGUNDO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2017, DE 20.03.2017 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO E TAVARES & MOURA ANÁLISES CLINICAS LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Ato Público de Contrato, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO – PI, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.716.906/0001-93, com sede na Praça Cel. Manoel Evaristo, 92 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito José Lincoln Sobral Matos, portado do RG: 789.295-SSP/BA e inscrito no CNPF/MF sob o nº 052.695.205-91, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, TAVARES & MOURA ANÁLISES CLINICAS LTDA - ME, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.114.112/0001-39, com sede na Rua Pedro II, nº 179 – Centro – CEP: 64.330-000, na cidade de São Miguel do Tapuio - PI, representada neste ato por *Florianio Tavares de Sá Filho, RG: 1.294.914 – SSP/PI e CPF: 552.223.233-15*, doravante denominado apenas CONTRATADO, resolvem celebrar o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 027/2017 de 20.03.2017, para Prestação de Serviços na Realização de Exames Laboratoriais, destinados a pacientes da Rede Municipal de Saúde, nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente 2º Termo Aditivo tem como objetivo alterar a Cláusula Quarta, do Contrato nº 027/2017 de, 20.03.2017, que passa a ter a seguinte redação:

##### *“CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA*

*4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de mais 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de Março de 2019, podendo, no entanto, o prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até sessenta meses, conforme estipulado no art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.”*

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original em referência.

E por as partes estarem justas e acertadas, assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, mediante as testemunhas abaixo.

São Miguel do Tapuio, 14 de Março de 2019.

JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS  
*Prefeito Municipal*

TAVARES & MOURA ANÁLISES CLINICAS LTDA - ME  
*André Silva Frota*  
Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

CNPJ 06.716.906/0001-93 - Praça Cel. Manoel Evaristo, 92

São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000 – fone/fax – (086) 3249 – 1333

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2017, DE 20.03.2017 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO E TAVARES & MOURA ANÁLISES CLINICAS LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Ato Público de Contrato, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO – PI, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.716.906/0001-93, com sede na Praça Cel. Manoel Evaristo, 92 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito José Lincoln Sobral Matos, portado do RG: 789.295-SSP/BA e inscrito no CNPF/MF sob o nº 052.695.205-91, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, TAVARES & MOURA ANÁLISES CLINICAS LTDA - ME, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.114.112/0001-39, com sede na Rua Pedro II, nº 179 – Centro – CEP: 64.330-000, na cidade de São Miguel do Tapuio - PI, representada neste ato por *Florianos Tavares de Sá Filho*, RG: 1.294.914 – SSP/PI e CPF: 552.223.233-15, doravante denominado apenas CONTRATADO, resolvem celebrar o presente 2º TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 027/2017 de 20.03.2017, para Prestação de Serviços na Realização de Exames Laboratoriais, destinados a pacientes da Rede Municipal de Saúde, nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente 2º Termo Aditivo tem como objetivo alterar a Cláusula Quarta, do Contrato nº 027/2017 de, 20.03.2017, que passa a ter a seguinte redação:

##### *“CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA*

*4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de mais 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de Março de 2019, podendo, no entanto, o prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até sessenta meses, conforme estipulado no art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.”*

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original em referência.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO  
CNPJ 06.716.906/0001-93 - Praça Cel. Manoel Evaristo, 92  
São Miguel do Tapuió - PI - CEP: 64.330-000 – fone/fax – (088) 3249 –  
1333



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUÍ  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

**RESOLUÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0272017, DE 20.03.2017 PARA CAPTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO E TAVARES & MOURA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME, NA FORMA ADAMIXO:**

Pelo presente Ato Público de Contrato, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 06.716.906/0001-93, com sede na Praça Cel. Manoel Evaristo, 92 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Excmo. Sr. Prefeito José Lincoln Sobral Matos, portador do RG: 789.295-882/BA e inscrito no CNPJ/ME sob o nº 052.695.205-91, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, TAVARES & MOURA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME, empresa inscrita no CNPJ/ME sob o nº 18.114.112/0001-59, com sede na Rua Pedro II, nº 179 - Centro - CEP: 64.326-900, na cidade de São Miguel do Tapuió - PI, representada neste ato por *Fátima Tavares de Sá Filho, RG: 1.294.914 - SSP/PI e CPF: 532.323.233-15*, doravante denominada apenas CONTRATADO, resolvem celebrar o presente 2º TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 0272017 de 20.03.2017, para Prestação de Serviços na Realização de Exames Laboratoriais, destinadas a pacientes da Rede Municipal de Saúde, nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente 2º Termo Aditivo tem como objetivo alterar a Cláusula Quarta, do Contrato nº 0272017 de, 20.03.2017, que passe a ter a seguinte redação:

*"CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA  
4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de seis (6) meses, contados a partir de 20 de Março de 2019, podendo, no entanto, o prazo ser prorrogado por iguais e sucessivas períodos até sessenta meses, conforme estipulado na art. 57, inciso II da Lei 8.665/93."*

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES**

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original em referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUÍ  
CNPJ Nº. 01.518.467/0001-05  
Avenida Luis Borges de Sousa - nº. 660 - Centro - Fone: (89) 3434-0001  
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

**LEI MUNICIPAL Nº 165/2019 DE 18 DE MARÇO DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, APROVOU e eu PROMULGO e SANCIONO a seguinte LEI.

**ART.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar o piso salarial aos agentes comunitários de saúde ACS e aos Agentes de Combate às Endemias ACE, conforme fixado na Lei nº 12.994, de 17 de junho de 2014, alterada pela Lei nº 13.708/2018.

**Paragrafo Único.** O Piso Salarial a que refere o artigo 1º desta lei para o exercício de 2019 será de R\$ 1.250,00 (hum mil e duzentos e cinquenta reais) mensal.

**ART.2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Luís do Piauí, Estado do Piauí, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e dezanove.

RAIMUNDO RENA VICENTE DE ARAUJO SOUSA  
Prefeito Municipal

Numerada, Registrada e Publicada, pela Secretária Municipal de Planejamento e Administração Geral no Atrio da Prefeitura Municipal e Diário Oficial dos Municípios no Capital do Estado na data supra.

JOSE ADALTON DE SOUSA CHAGAS  
Secretário Municipal de Adm. Geral

**RESOLUÇÃO Nº 01 /2019**

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, do Município de São Luís do Piauí-PI.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI do Município de São Luís do Piauí-PI, considerando o disposto no Art. 2º, parágrafo III da Lei Municipal nº. 162/2018, de 18 de dezembro de 2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, do Município de São Luís do Piauí-PI.

Art. 2º. Revogados as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, em 15 de Fevereiro de 2019.

Mirlandia Sousa Lima  
Presidente do CMDPI



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUÍ  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

**RESOLUÇÃO Nº 02 /2019**

Dispõe sobre a aprovação do Diagnóstico Municipal da Pessoa Idosa, do Município de São Luís do Piauí-PI.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI do Município de São Luís do Piauí-PI, considerando o disposto no Art. 2º, parágrafo III da Lei Municipal nº. 162/2018, de 18 de dezembro de 2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar o Diagnóstico Municipal da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa, do Município de São Luís do Piauí-PI.

Art. 2º. Revogados as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, em 15 de Fevereiro de 2019.

Mirlandia Sousa Lima  
Presidente do CMDPI